



=====PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=====

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

LEI Nº. 1165

de 22 de setembro de 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a celebrar convênio com o DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para a execução de obras e serviços em estrada municipal, inclusive a desapropriar e doar áreas, para a realização do Plano Estadual de Estradas.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

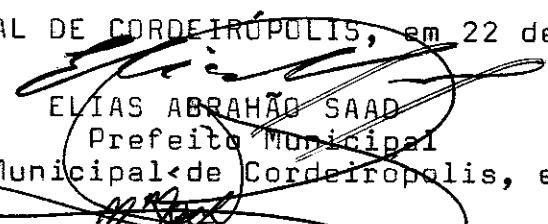
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER) objetivando a execução de obras e serviços de melhoramentos e de pavimentação da estrada municipal COR-30 - Cordeirópolis ao Córrego do Quilombinho (na divisa com o Município de Limeira-SP), com 5 (cinco) quilômetros de extensão, para a realização do Plano Estadual de Estradas.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, outrossim, autorizado a promover, às expensas do Município, a desapropriação, amigável ou judicial, das áreas necessárias às obras e serviços, com 30 (trinta) metros de largura em toda a extensão da estrada municipal COR-30 - Cordeirópolis ao Córrego do Quilombinho (na divisa com o Município de Limeira-SP.), bem como a doações ao DER, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

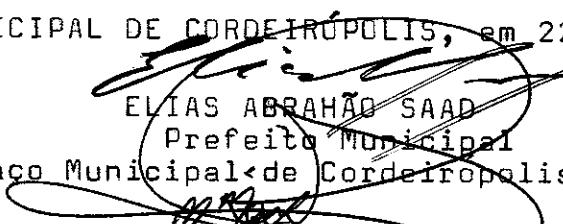
Artigo 3º - As despesas a cargo da Municipalidade correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de setembro de 1981.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de setembro de 1981.


NELSON MORALES ROSSI
- Secretário -